
HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 07 de novembro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : **129/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : **8973/2025**

OBJETO: **SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PRÉDIO AMPLIADO HRLB**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº **129/2025**, que tem como objeto a em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras2@consaude.org.br**

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL **TIMBRADO** da empresa, carimbado (**CNPJ da empresa**), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Valor de **IPI** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI a parte**)
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V Sª, julgar conveniente.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Segurança do Trabalho – SESMT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga, visa garantir as obrigações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como a segurança e proteção dos trabalhadores, mitigando a exposição a perigos e riscos potenciais ligados a questões de evacuação de orientação em situações de sinistros na edificação que resultem na necessidade de abandono de área. A ausência das rotas de fuga em acordo com o projeto de combate e prevenção de incêndio e pânico, configura infrações graves e não conformidades das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, das Normas Regulamentadoras e da Superintendência da Inspeção do Trabalho. Sendo as placas de sinalização necessárias elencados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	UNIDADE
01	PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA	65	HRLB/CONSAÚDE
02	PLACA DE SAÍDA À ESQUERDA	40	HRLB/CONSAÚDE
03	PLACA DE SAÍDA À DIREITA	34	HRLB/CONSAÚDE
04	PLACA DESCIDA ESCADA DIREITA	30	HRLB/CONSAÚDE
05	PLACA DESCIDA ESCADA ESQUERDA	15	HRLB/CONSAÚDE

1.2. A aquisição de placas de sinalização de rota de fuga, deverá ser entregue na unidade do HRB, sendo:

1.2.1. Sendo a localização da unidade do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) homologação, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga deverá atender as exigências constantes no item 2.3 e suas alíneas, bem como estar de acordo com as ABNT NBR VIGENTES e a Instrução Técnico 20/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. ser realizado conteúdo no mínimo os seguintes aspectos:

2.2. As cores presentes nas placas de sinalização devem atender a Tabela A-3, da IT 20/2025, sendo a referência o padrão Munsell Book of Colors® - Verde 2.5G ¾.

2.3. As placas de sinalização deverão ser novas e não poderão apresentar defeitos, trincas, quebras ou qualquer tipo de dano que comprometa sua integridade ou legibilidade.

2.4. Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. ITEM 01 - PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA: PLACA DE ORIENTAÇÃO; EM PVC; COM ESPESSURA DE 2MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (400X200) MM = (LXA); FUNDO VERDE CODIGO MUNSELL 2.5G ¾;

FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTESIDADE LUMINOSA; SIMBOLO SAÍDA DE EMERGENCIA "S-12" CONFORME IT-20/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES;

- b. ITEM 02 - PLACA DE SAÍDA À ESQUERDA: PLACA DE ORIENTAÇÃO; EM PVC; COM ESPESSURA DE 2MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (400X200) MM = (LXA); FUNDO VERDE CODIGO MUNSELL 2.5G 3/4; FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTESIDADE LUMINOSA; SIMBOLO SAÍDA DE EMERGENCIA "S-2" CONFORME IT-20/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES;
- c. ITEM 03 - PLACA DE SAÍDA À DIREITA: PLACA DE ORIENTAÇÃO; EM PVC; COM ESPESSURA DE 2MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (400X200) MM = (LXA); FUNDO VERDE CODIGO MUNSELL 2.5G 3/4; FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTESIDADE LUMINOSA; SIMBOLO SAÍDA DE EMERGENCIA "S-1" CONFORME IT-20/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES;
- d. ITEM 04 - PLACA DESCIDA ESCADA DIREITA: PLACA DE ORIENTAÇÃO; EM PVC; COM ESPESSURA DE 2MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (400X200) MM = (LXA); FUNDO VERDE CODIGO MUNSELL 2.5G 3/4; FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTESIDADE LUMINOSA; SIMBOLO SAÍDA DE EMERGENCIA "S-8" CONFORME IT-20/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES;
- e. ITEM 05 - PLACA DESCIDA ESCADA ESQUERDA: PLACA DE ORIENTAÇÃO; EM PVC; COM ESPESSURA DE 2MM; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (400X200) MM = (LXA); FUNDO VERDE CODIGO MUNSELL 2.5G 3/4; FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTESIDADE LUMINOSA; SIMBOLO SAÍDA DE EMERGENCIA "S-9" CONFORME IT-20/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES;

2.3.

2.4. Atender em sua totalidade os requisitos expressos na Instrução Técnica Nº 20/2025 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e disposições complementares pertencentes a critérios intrínsecos para placas de sinalização existentes em normas ABNT NBR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de placas de sinalização de emergência e de rotas de fuga, conforme as exigências previstas na Instrução Técnica nº 20/2025 (IT 20/2025) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que estabelece os critérios mínimos para sinalização de emergência, orientação e identificação de rotas de saída. A necessidade das placas decorre do projeto de prevenção e combate a incêndio devidamente protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, no qual consta a obrigatoriedade de instalação de sinalizações padronizadas para fins de conformidade técnica e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Além de atender às exigências legais e normativas, assegurando adequada visibilidade, durabilidade e padronização conforme as normas ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3) e demais regulamentações pertinentes. Dessa forma, a

contratação é indispensável para garantir o cumprimento das obrigações legais, a segurança dos ocupantes, a funcionalidade das rotas de fuga e a emissão do AVCB, promovendo a integridade física das pessoas e a proteção do patrimônio. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025] indicado pelo setor responsável à administração, nos termos da Lei 14133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga traz uma série de benefícios que impactam positivamente na preservação e integridades da saúde e integridade física dos trabalhadores, tanto nos aspectos operacionais da instituição, como das obrigações trabalhistas.

4.2. A aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga contribui diretamente para a proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores que laboram na instituição, prevenindo acidentes do trabalho e garantindo a segurança dos trabalhadores, a fim de cumprir-se normas e disposições específicas de segurança do trabalho, evitando passivos trabalhistas e multas durante fiscalizações.

4.3. Destarte, a busca constante pela excelência na proteção à integridade dos trabalhadores, apoiada A aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga, fortalece a reputação do CONSAÚDE como uma instituição comprometida com a qualidade e inovação na execução dos serviços internos, e consecutivamente na prestação de serviços de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os materiais utilizados, quando não interfira na integridade, resistência e durabilidade, tendo em vista a fabricação e sua certificação, deveram ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

4.1.2 Que os materiais utilizados sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.3 Que durante a atualização dos laudos os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.4 Que a empresa não esteja inserida no “Cadastro de Empregadores que Tenham Submetido Trabalhadores a Condições Análogas à de Escravo” publicada pela Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e

4.1.5 Que apresente origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de realização da aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Pedido e Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a realização da entrega das placas de sinalização de emergência e rotas de fuga, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega das placas de sinalização de emergência e rotas de fuga deverão ser realizados junto ao setor da Segurança do Trabalho e Manutenção, na unidade Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, situado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

5.4 As placas de sinalização de emergência e rotas de fuga deverão ser entregues no endereço: Setor de Segurança do Trabalho, na unidade Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, situado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1 Será realizada fiscalização por **colaboradores do Setor de Segurança do Trabalho**, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas aplicáveis, a qualidade dos registros e a observância dos prazos estabelecidos.

6.6.2 A entrega do objeto ocorrerá sempre com o acompanhamento de um dos colaboradores do Setor de Segurança do Trabalho, o qual irá comprovar o devido enquadramento do material entregue com o do objeto.

6.6.3 Os materiais entregues serão auditados e formalizados em **relatórios de verificação**, contendo recomendações e eventuais não conformidades, de modo a subsidiar ações corretivas e o aprimoramento contínuo do processo de gestão da segurança.

6.6.4 Os itens 6.6.1 e 6.6.2 serão executados por colaboradores do Setor de Segurança do Trabalho dentro do prazo do recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis (*Item 7.3*).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.15 Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Os critérios de medição serão pautados na entrega das placas de sinalização de emergência e rotas de fuga em sua totalidade, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Medição Completa e Integral: O critério de medição para pagamento será considerado em sua integralidade, somente após a entrega das placas de sinalização de emergência e rotas de fuga previstos no contrato. Os itens presentes no objeto deste termo de referência apresentam caráter complementar, critérios para implementação e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, entendidos como itens complementares.

7.2 As placas de sinalização de emergência e rotas de fuga poderá ser rejeitado parcialmente ou no todo, quando existirem divergências de informações do material entregue e do objeto contratado, devendo ser corrigido no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. **7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O término da prestação do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1** o prazo de validade;
- 7.9.2** a data da emissão;
- 7.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5** o valor a pagar; e
- 7.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; **7.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-SP FIPE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA E FORNECIMENTO:

Forma de fornecimento

8.1 O fornecimento do objeto integral.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada.

9.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Todas as despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consaúde para o exercício vigente.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 26

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.39

11 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Pariquera-Açu/SP, 04 de novembro de 2025.

Reginaldo A. Weissenberg Batista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP - 5070667280
Setor de Segurança do Trabalho - SESMT

12 REGISTRO DE ATUALIZAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO	ASSINATURA
NSA	NSA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS IDENTIFICADOS:

A. ATRASOS NAS ENTREGAS OU NÃO CONFORMIDADE COM O LAUDO

- I. **Descrição:** O fornecimento das placas de sinalização de emergência e rotas de fuga pode atrasar as entregas dos Laudos ou fornecer o documento em desconformidade com o Ambiente Laboral ou não atendem aos padrões exigidos.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- I. Estabelecer prazos rígidos de entrega e realizar inspeções no ato da entrega do objeto.
- II. Incluir cláusulas contratuais que prevejam o acompanhamento do Setor de Segurança do Trabalho no processo de entrega do objeto e exigências do contrato, além de penalidades por atrasos ou falhas.

B. FALTA DE CONTROLE DE QUALIDADE E INFORMAÇÕES

- I. **Descrição:** A entrega das placas de sinalização de emergência e rotas de fuga, podem resultar em entregas de placas errados e com algum dano, resultando em supressão na identificação das rotas de fuga. Acarretando irregularidade com o projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, atrasando a emissão do AVCB.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- I. Definir padrões e normativas que devem ser seguidas, com especificações claras sobre as placas de sinalização de emergência e rotas de fuga que estão sendo contratados.
- II. Implementar um processo de fiscalização na entrega do objeto, com auditorias realizadas por representantes do Setor de Segurança do Trabalho.

C. CONCLUSÃO

A análise de riscos no deve ser realizada de maneira abrangente, considerando todas as fases do processo: da dispensa de licitação à execução do contrato. A implementação de medidas mitigadoras é essencial para garantir a transparência, eficiência e a satisfação do beneficiário.

As principais medidas envolvem um planejamento detalhado desde a elaboração do Termo de Referência e a fiscalização rigorosa durante a execução. Com uma

abordagem cuidadosa e medidas preventivas, é possível minimizar os riscos e garantir o sucesso do projeto.

Pariquera-Açu / SP, 04 de novembro de 2025.

Reginaldo A. Weissenberg Batista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP - 5070667280
Setor de Segurança do Trabalho - SESMT